



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI 6.932, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a criar função e efetuar contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, de OPERÁRIO DE TRÂNSITO – 40 HORAS.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a criar função e contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 2 (dois) Operários de Trânsito – 40 horas semanais, vinculados à Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento.

§1º A contratação faz-se necessária para atuação do profissional juntamente à Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento/DIVISÃO DE TRÂNSITO.

§2º Função, Carga horária e Vencimentos:

I- As atribuições e requisitos da função estão dispostos no Anexo Único do presente projeto de lei.

Carga horária	Vencimentos
Operário de Trânsito – 40 horas semanais	Padrão 03, Classe A= 2,50 PRs, totalizando R\$ 1.271,27 (um mil duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) + 20% (grau médio) de Insalubridade + Vale Refeição

§3º Ao contratado autorizado por esta Lei será assegurado o pagamento do Vale Refeição, previsto na Lei nº. 4.579 de 14 de janeiro de 2008, que institui o Vale-Refeição para os servidores públicos municipais.

§4º Os critérios para a contratação estão dispostos na Lei nº 2.334/1990, nos art. 233 a 235.

§5º O contrato que trata a presente Lei vigorará pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme o art. 233 e §1º da Lei nº 2.334/1990.

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 235, da Lei n.º 2.334, de 2 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A contratação de que trata a presente Lei será feita mediante processo seletivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: OPERÁRIO DE TRÂNSITO

Padrão de Vencimentos: 03

Atribuições:

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção; preparar argamassa; trabalhar com quaisquer tipos de massas à base de cal, cimento e outros tipos de materiais de construção. Escavar fazer furos e valas no solo, servindo para fundação ou estruturação de espaço em torno, com utilização de ferramentas manuais e elétricas, como escavadeira, pá, enxada, chave de fenda, alicate, tesoura de corte, martelo, betoneira, bem como, máquinas de pinturas de sinalização, pistola de pintura, furadeira de impacto, esmerilhadeira com disco de corte para concreto de ferro.

Executar atividades de pinturas de sinalização horizontal, manual ou com utilização de máquinas; pinturas quentes ou frias, desenvolvidas em solo, sinalizações em pórticos e estruturas similares.

Realizar atividades de sinalização vertical: instalação de placas e demais sinalizações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados e domingos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Alfabetizado